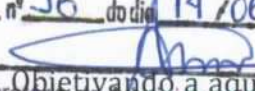




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que em data 18/06/19
foi publicado no Placar Oficial (☒) / Site (☒)
deste Município o (n) ARP
de nº 16 do dia 14/06/19

Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 16 /2019

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais de consumo classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Piracanjuba/GO.

Processo nº 1017/2019

Pregão nº 16/2019

Validade: 12(doze) meses

No dia 14 de junho de 2019, o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 135.240.111-87, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: nº 09.353.142/0001-07

ENDEREÇO: Rua Umbelina Maria do Carmo QD 11 LT 19 - Alto da Boa Vista, Nerópolis-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

FONE: (62) 3513-3458

EMAIL: depositoimperialneropolis@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Salorrany Rodrigues Ramos

CPF: 700.149.711-86

EMPRESA: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 12.072.665/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Veneza, nº2053, sala 03, QD 29 LT 3/4 - Jardim Europa, Goiânia-GO

FONE: (62) 3238-8300

EMAIL: licitacao@grupof8.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Saulo Pinheiro Ferreira

CPF: 014.555.701-41

EMPRESA: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI - ME

CNPJ: 17.435.476/0001-58

ENDEREÇO: Avenida 24 de Outubro nº 3034, QD 16 LT 04 – Setor Aeroviário, Goiânia-GO

FONE: (62) 3576-7508

EMAIL: brasil.iluminacao@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Lucian Louredo Gomes de Araújo

CPF: 026.992.601-18

EMPRESA: RJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 27.188.196/0001-46

ENDEREÇO: Rua Missionários nº 565 SL sala 8 Sobreloja – Setor Rodoviária, Goiânia-GO

FONE: (62) 3110-5155

EMAIL: rj1comercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Gondim

CPF: 168.517.901-06

EMPRESA: FORT LED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 32.105.539/0001-00

ENDEREÇO: Rua da Alegria QD.02 LT.92 B, nº 23 - Bairro Anhanguera, Goiânia-GO

FONE: (62) 3609-7463

EMAIL: fortledconstrutora@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

REPRESENTANTE LEGAL: Reyddner Andrei Nunes Silva

CPF:024.456.581-36

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2019.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ARP, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 16/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.353.142/0001-07, estabelecida em Rua Umbelina Maria do Carmo QD 11 LT 19 - Alto da Boa Vista, Nerópolis-GO, telefone (62) 3513-3458, email depositoimperialneropolis@gmail.com, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/05	Filtro para respirador fácil completo	Carbografite	20	Un	R\$ 12,70	R\$ 254,00
01/08	Respirador descartável para partículas de poeira e nevoas em válvula ca 14.746	Aliance	600	Un	R\$ 0,73	R\$ 438,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 692,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.072.665/0001-90, estabelecida em Avenida Veneza, nº2053, sala 03, QD 29 LT 3/4 - Jardim Europa, Goiânia-GO, telefone (62) 3238-8300, email licitacao@grupof8.com.br, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/12	Conjunto de capa de chuva com capuz	Brascamp	60	Un	R\$ 8,61	R\$ 516,60
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 516,60

BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.435.476/0001-58, estabelecida em Avenida 24 de Outubro nº 3034, QD 16 LT 04 - Setor Aeroviário, Goiânia-GO, telefone (62) 3576-7508, email brasil.iluminacao@hotmail.com, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Abafador de ruído tipo concha ars	Brasil	20	Un	R\$ 7,10	R\$ 142,00
01/04	Respirador facial completo, para dois filtros, confeccionado em borracha natural atóxica, silicone ou neoprene	Alltec	15	Un	R\$ 48,75	R\$ 731,25
01/13	Capacete de segurança com carneira e aba frontal cor amarela	Plastcor	30	Un	R\$ 7,00	R\$ 210,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 1.083,25

RJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.188.196/0001-46, estabelecida em Rua Missionários nº 565 SL sala 8



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Sobreloja - Setor Rodoviária, Goiânia-GO, telefone (62) 3110-5155, email
rj1comercio@hotmail.com, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/02	Avental de raspa	Tr	15	Un	R\$ 16,20	R\$ 243,00
01/07	Protetor auditivo de inserção ou neoprene, tamanho universal, preso por cordão, acondicionado em caixa de plástico tamanho universal	Plastcor	50	Un	R\$ 0,70	R\$ 35,00
01/09	Mangote de proteção para braço e antebraço a cortes, escoriação e elementos abrasivos confeccionada em raspa de couro	Falcon	30	Un	R\$ 13,60	R\$ 408,00
01/10	Mascara de solda de segurança para proteção dos olhos e face contra luminosidade intensa	Plastcor	5	Un	R\$ 9,75	R\$ 48,75
01/11	Perneira de segurança para proteção de perna contra agentes cortantes e perfurantes	Falcon	50	Un	R\$ 12,30	R\$ 615,00
01/14	Avental bidim com forro 120X70 cm couro sintético. Possuem cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura (Serão usados a serviço de jardinagem)	Plastcor	50	Un	R\$ 5,00	R\$ 250,00
01/15	Bota botina eletricitista epi segurança com cano alto, numeração 36 a 43	Plastcor	8	Un	R\$ 36,60	R\$ 292,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/16	Bota de borracha pvc branca cano longo numeração 36 a 43	Cartom	20	Un	R\$ 26,00	R\$ 520,00
01/17	Macacão impermeável; Confeccionado em PVC com forro misto (Prot- Vin); Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura; Tamanhos: P, M e G; Espessura de 0,33 à 0,38 mm; Cor: amarelo. Testado e aprovado pelas Normas BS 3546:1977 no laboratório do IPT. Características e aplicabilidades: Proteção contra respingos provenientes de operações com uso de água; Para higienização utilizar água e sabão neutro.	Leroup	20	Un	R\$ 62,85	R\$ 1.257,00
01/18	Luva confeccionada com raspa de couro cano médio, tamanho médio.	Falcon	150	Un	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
01/19	Luva em couro de vaquet, tais protegem as mãos de cortes, arranhões e do atrito com cortas, indicadas para trabalhos em altura, trabalhos em torres, cordas, estruturas metálicas.	Falcon	50	Un	R\$ 9,90	R\$ 495,00
01/20	Luva confeccionada em látex para procedimento não cirúrgico tamanho: M	Talge	1.000	Par	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
01/21	Luva confeccionada em látex para procedimento	Talge	1.000	Par	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	não cirúrgico tamanho: G					
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 8.759,55

FORT LED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.105.539/0001-00, estabelecida em Rua da Alegria QD.02 LT.92 B, nº 23 - Bairro Anhanguera, Goiânia-GO, telefone (62) 3609-7463, email fortledconstrutora@gmail.com, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/03	Botina em couro (nºs 36 A 43	Carton	30	Un	R\$ 27,80	R\$ 834,00
01/06	Óculos de segurança com visor anti-embaraçante e amarração confeccionado em uma única peça de material plástico transparente (acrílico ou policarbonato), com hastes tipo espátula do mesmo material da armação dotado de sistema de ventilação indireta.	Rio de Janeiro	40	Un	R\$ 5,00	R\$ 200,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 1.034,00
TOTAL DO CERTAME-----						R\$ 12.085,40

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 12.085,40 (doze mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

22.07.15.452.1507.2.018.3.3.90.30 – Secretaria de Obras



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 16/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação, devidamente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 03 (03) dias dia do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 16/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 16/2019, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de 21 de maio de 2019, e Homologação feita pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÊSSIMA SETIMA: Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 16/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO aos 14 dias do mês de junho de 2019

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

VARGAS MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Contratada

LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

Contratada

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO
EIRELI - ME

Contratada

R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI-ME

Contratada

FORT LED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Contratada